Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 341, 04 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 4380, de 31 de Julho de 2025, que "Institui, no âmbito do Município de Itabirito, a Semana de Conscientização para Adolescentes sobre Educação e Responsabilidade Financeira, e dá outras providências."

Art. 1º. Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 4380, de 31 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itabirito, a Semana de Conscientização para Adolescentes sobre Educação e Responsabilidade Financeira, a ser realizada, preferencialmente, no mês de novembro, podendo sua data ser ajustada conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação, de forma a compatibilizar sua realização com o calendário escolar.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 04 de agosto de 2025.

Anderson Martins da Conceicao:05815667692

Assinado de forma digital por Anderson Martins da Conceicao:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração do art. 1° da Lei 4380 de 31 de julho de 2025, tem como finalidade conferir maior viabilidade prática à implementação da Semana de Conscientização para Adolescentes sobre Educação e Responsabilidade Financeira, instituída no âmbito do Município de Itabirito.

Conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, o mês de outubro ja se apresenta sobrecarregado de compromissos no calendário escolar, incluindo o recesso escolar em comemoração ao Dia do Professor, as atividades da Semana da Criança e, especialmente, as avaliações externas promovidas pelos governos estadual e federal - compromissos estes que demandam intensa mobilização das unidades escolares e da equipe podagógica, sobretudo na segunda semana de Outubro.

Assim, a estipulação fixada na segunda semana de outubro, conforme redação original, comprometeria a efetividade e a qualidade das ações previstas na Semana de Conscientização. A flexibilização da data para o mês de novembro, com possibilidade de adequação por parte da Secretaria Municipal de Educação, permite coordenar a atividade com o planejamento pedagógico anual, garantindo a articulação com demais projetos em andamento e evitando sobreposição com obrigações externas que afetariam a participação dos alunos.

Portanto, a alteração ora proposta preserva os objetivos centrais da norma, ao mesmo tempo em que assegura a exequibilidade da política pública pretendida, com melhor aproveitamento pedagógico e maior alcance junto ao público-alvo.

Itabirito, 04 de agosto de 2025.

Anderson Martins da Conceicao:05815667692

Assinado de forma digital por Anderson Martins da Conceicao:05815667692

Anderson Martins da Conceição
Vereador